



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE (IN TRE/BA Nº 11/2025)

1) DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA) PARA AUTENTICAÇÃO NA UNIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

- a) certidão de nascimento ou de casamento com as averbações porventura existentes;
- b) cédula de identidade(*): Não será aceita cédula de identidade ilegível*', com danos físicos ou cuja alteração das características físicas do(a) titular gere dúvida fundada sobre a identidade. É obrigatório que a data de expedição seja posterior à idade de 18 anos do(a) candidato(a);
(*) RG, CNH (acompanhada de documento que comprove a naturalidade) ou CTPS.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): na ausência do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderá ser aceito o respectivo número de inscrição constante de documento de identidade;
- d) título de eleitor;
- e) certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de regularidade com o serviço militar (somente para pessoas do sexo masculino);
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou, na falta deste, do número do NIT constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

¹ Decreto n.º 9.278, de 5 de fevereiro de 2018: Art. 19. A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada pela: I - alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; II - existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade; III - alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade; ou IV - mudança significativa no gesto gráfico da assinatura. Parágrafo único. Se o titular for pessoa enferma ou idosa, não poderá ser negada a validade de Carteira de Identidade com fundamento nos incisos III e IV do caput.

g) Diploma de nível superior;

ATENÇÃO: deverá ser observada a formação exigida para cada cargo, de acordo com o Edital nº 1 – CPNUJE, de 27 de maio de 2024.

h) Certificado(s) de conclusão com aproveitamento de curso(s) de programação ou desenvolvimento de sistemas de, no mínimo, 180 horas ou cuja soma seja de, no mínimo, 180 horas, para o cargo de Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade: Programação de Sistemas.

i) comprovante de abertura de conta salário em instituição bancária conveniada, salvo se já possuir;

j) comprovante de experiência profissional e de registro em órgão de classe ou registro de qualificação de especialidade (RQE) no órgão de classe, quando exigido no edital do concurso público.

OBS: A apresentação de cópia do documento autenticado em cartório dispensará a autenticação pela unidade de pessoal da Secretaria do Tribunal. (Art. 9º, § 5º da IN TRE/BA nº 11/2025)

2) DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO(A) CANDIDATO(A):

Disponíveis no <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/concursos-publicos/concurso-nacional-unificado-je-2024-2025/concurso-publico-nacional-unificado-cpnuje-da-justica-eleitoral-2024-2025?tab=ancora-3>

As declarações devem ser datadas e assinadas no momento da entrega dos documentos na unidade de pessoal da Secretaria do Tribunal.

a) autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, de acordo com os art. 1º e 2º da Lei nº 8.730/1993, c/c a Instrução Normativa nº 87, de 12/08/2020, do Tribunal de Contas da União -TCU;

b) declaração de bens e rendas (IN TCU nº 87, de 12/08/2020);

c) declaração de acumulação ou não acumulação de outro cargo, emprego ou função pública;

OBS: Na hipótese da acumulação legal de cargos prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. o(a) candidato(a) deverá apresentar juntamente com a mencionada declaração, documento contendo a descrição, jornada de trabalho e quadro de horários do outro cargo. Se o(a) candidato(a) declarar que exerce, atualmente, cargo inacumulável, deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias**

a contar da data da posse:

- para o(a) candidato(a) que declare acumulação ilegal de outro cargo na Administração Pública Direta: protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior (servidor(a) público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal);
 - para o(a) candidato(a) que declare acumulação ilegal de outro emprego ou função na Administração Pública Indireta: pedido de demissão ou exoneração do vínculo anterior (empregado(a) público(a) de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista);
- d) declaração de recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) declaração de ausência de filiação a partido político e de que não exerce qualquer atividade político-partidária;
- f) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.112/1990, e suas alterações;
- g) declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, bem como de que não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), nos termos do inciso X do art. 117, da Lei n.º 8.112/1990;
- OBS1: O(A) candidato(a) que declarar possuir condição de acionista, cotista ou comanditário(a) de empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, documento da Receita Federal que comprove a ausência de registro como sócio- administrador.**
- OBS2: O(A) candidato(a) que for apenas investidor na bolsa de valores deverá declarar que não participa de gerência ou administração de sociedade privada.**
- h) declaração de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) declaração de doenças preexistentes para fins de acompanhamento do histórico de saúde do(a) servidor(a) pelo Serviço de Saúde deste Tribunal (a ser apresentada à Junta Médica do Tribunal);
- j) declaração de que requereu o cancelamento da inscrição na OAB, acompanhada do respectivo recibo de protocolo de solicitação ou comprovante do cancelamento fornecido pela OAB.

3) CERTIDÕES:

Todas as certidões apresentadas deverão atender aos **prazos de validade** nelas constantes.

- a) certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pela Polícia Civil e pelas Justiças Comum Estadual e Federal, incluindo a 1º e a 2º instâncias, de onde reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhadas de declaração do(s) local(is) de residência no quinquênio anterior à data da nomeação;

OBS: Certidão da Justiça Federal válida: havendo Seção ou Subseção Judiciária no município onde o(a) candidato(a) reside e/ou residiu nos últimos cinco anos deverão ser apresentadas as respectivas certidões negativas, além daquela emitida pelo Tribunal Regional Federal correspondente.

- b) certidão de quitação eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

- c) certidão de filiação partidária (para comprovar não filiação).

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

4) FOTOGRAFIA:

- a) uma foto colorida 3X4 recente.

5) OUTROS DOCUMENTOS:

- a) curriculum *vitae* atualizado